
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO — HORA EXTRA - ADICIONAL NOTURNO - SENTENÇA OMISSA - ART. 535/CPC - OMISSÃO**EMENTA**

EXMO. SR. DR. JUIZ DA MMª VARA DO TRABALHO DE Proc. /, neste ato representada por seu advogado e procurador que esta subscreve, nos autos da reclamação trabalhista em que contende com, vem perante Vossa Excelência, apresentar EMBARGOS DECLARATÓRIOS, o que faz com fundamento no art. 535, inciso II do CPC e amparo nas razões que a seguir expõe: 1. No item "3.1." do pedido da exordial, o reclamante afirmou que o intervalo de refeição máximo permitido por lei seria de duas horas, consideradas pois hora extra a terceira, bem como afirmou que para apuração de horas extras deveria ser observada a duração da hora noturna para aquelas prestadas a partir das 22 horas. 2. Conquanto a sentença tenha sido preferida com o costumeiro cuidado, omitiu-se no pronunciamento sobre este tema, o que determina que o autor apresente embargos para ver complementada a respeitável decisão de fls. 3. Aguarda, desta forma, sejam acolhidos os embargos e deferidos os pedidos formulados pelo autor., de de Advogado ...